

Diário Oficial do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... Cr. 0,50

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr. 0,50

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo GOVERNO DO ESTADO

LEI 160. DE 23 DE SETEMBRO DE 1948

RETIFICAÇÕES

No artigo 1.º, onde se lê: "... eversão decorrente do art. 165...";
Leia-se: "... reversão decorrente do art. 165..."
No artigo 2.º, onde se lê: "... A doação p derá ser aceita...";
Leia-se: "... a doação poderá ser aceita..."

PALACIO DO GOVERNO

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273-41.

Resolve autorizar, em caráter excepcional, o afastamento de Lux Saini, Escriturário, classe "H", lotado na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, para, pelo prazo de um (1) ano, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Gabinete do Governador do Estado.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de setembro de 1948.

Adhemar de Barros

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATISTICA

PORTARIA N. 63-1948, DO DIRETOR GERAL

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estatística, no uso de suas atribuições e tendo em vista o estabelecido na parte final do artigo 60 do respectivo regimento, em que é previsto o controle assinado do "ponto", determina que a respeito sejam observadas as seguintes normas:

I - O "ponto" dos funcionários, independentemente da assinalação mecânica em vigor no D.E.E., será controlado pela assinatura em folhas apropriadas - "Folha de Controle do Ponto" - que passará a ser adotada em todas as dependências a partir do dia 27 do corrente mês, obedecido o seguinte, quanto ao seu uso:

a) - a "folha" deverá ser assinada pelos funcionários, tanto na entrada como na saída, anotadas as respectivas horas, tendo-se em conta:

1) - que a hora declarada como de entrada, não poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) minutos entre a marcação do cartão e o comparecimento do funcionário no local de trabalho;

2) - que a hora de saída deverá corresponder exatamente com a do encerramento do expediente e, na hipótese da existência de qualquer compensação a ser feita em virtude de entrada atrasada a reposição correspondente deverá ser considerada;

b) - ao cnete imediato caberá anotar em "folha":
1) - os números dos cartões do "ponto" na coluna adequada (Número de Registro), em ordem crescente;
2) - as retiradas que se verificarem durante o expediente, de acordo com os "boletins" correspondentes;

3) - em vermelho, o nome do funcionário que não comparecer ao serviço e, si possível, o motivo da respectiva falta, bem como a hora e nome do servidor que entrar fora do horário normal, o qual, porém, assinará regularmente a saída.

II - Os cartões do "ponto" depois de marcada a entrada, deverão ser entregues aos chefes imediatos para o indispensável controle.

III - As "folhas" das Seções de cada Divisão, depois de transcorrida a última hora prevista para entrada, serão encaminhadas para o "visto" do respectivo Diretor a fim de identificar-se da frequência de seus subordinados, voltando em seguida às Seções de origem para as ulteriores anotações.

IV - Diariamente, dentro da primeira hora do expediente, as "Folhas de Controle do Ponto" de todas as dependências e correspondentes ao dia anterior, serão remetidas pelos Diretores das Divisões e Chefes dos Serviços Gerais, a que pertencerem, diretamente ao Diretor da Divisão Administrativa, por meio de "relação" e contra recibo, para fins dos assentimentos regimentares, juntandose em cada "folha", quando for o caso, os comprovantes das retiradas ocorridas durante o expediente ou saídas antecipadas que da mesma constarem.

V - Os funcionários subalternos que no curso do expediente normal prestarem serviços junto às várias dependências, terão o "ponto" sujeito ao controle do setor onde servirem, ao qual também ficam subordinados, nos termos da Portaria n. 34, de 26 de junho do corrente ano, as autorizações para suas retiradas, quer por serviços externos ou por motivos de ordem particular.

VI - Em face das presentes disposições, ficam revogadas o item V da citada Portaria n. 21 e o item I da Portaria n. 44, de 4 de agosto último.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Estatística, em São Paulo, aos 24 de setembro de 1948.

Albano Ferreira Costa - Diretor Geral.

PORTARIAS DE 24 DO CORRENTE DO DIRETOR GERAL

Concedendo:

- nos termos do artigo 141, inciso I, artigo 149, pa-

rágrafo único e artigo 161 do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, licença em prorrogação para tratamento de saúde, ao seguinte funcionário lotado neste Departamento, 30 (trinta) dias, a contar de 23 do corrente, à sra. Leonor Del'Amo, escriturário, classe "H", da PP-III, do QSG.

- nos termos do artigo 144, inciso IV, artigo 169, parágrafo 1.º e 2.º do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, licença para tratamento de saúde em pessoa da família, 7 (sete) dias, a contar de 15 do corrente, à sra. Guaraciaba Nogueira Pinheiro, estatístico-auxiliar, classe "K", da PP-III do QSG.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 10-48: - O Departamento Estadual de Estatística e a firma Indústria Gráfica Bentivegna, assinam um contrato para fornecimento de impressos destinados à "Seção de Material e Arquivo" deste Departamento, em consequência do julgamento da concorrência n. 7-48. A entrega deverá ser feita dentro de 90 dias do recebimento do empenho devidamente registrado pelo Tribunal de Contas. O presente contrato é no valor de Cr\$ 7.325,00 (sete mil trezentos e vinte e cinco cruzeiros), correndo a despesa por conta de verba 9, consignação 3, subconsignação 30, código geral 8.07.3 item 300 do orçamento de 1948. Para perfeita execução deste contrato, a firma em questão depositou na Caixa de Caução do Tesouro do Estado de São Paulo, e na 7.ª Recebedoria da Secretaria da Fazenda as cauções de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) e Cr\$ 67,00 (sessenta e sete cruzeiros) respectivamente conforme guia n. 402 e recibos ns. 445 e 095 de 15 de setembro de 1948. Fica eleito o foro desta Capital para toda e qualquer ação decorrente deste contrato. O presente contrato foi assinado às páginas 17 (verso) do Livro de Registro de Contratos de Concorrências n. 1, e devidamente selado com Cr\$ 40,00 de estampilhas federais e mais a taxa de educação e saúde.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

ATO DE 17 DO CORRENTE

Dispensando o servente extranumerário diarista desta Reitoria, Sr. Nelson Amiralhe, de suas funções aplicando-se-lhe o disposto no item VI do artigo 233, do decreto-lei 12.273, de 28-10-41.

ATO DE 20 DO CORRENTE

Dispensando, nos termos do parágrafo 3.º do artigo 5.º, do decreto n. 13.943, de 17 de abril de 1944, o extranumerário diarista, Sr. Carlos Roana Florito, das funções de servente da Reitoria da Universidade de São Paulo.

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DECRETOS DE 24 DO CORRENTE

Exonerando:

o sr. Francisco Lourenço, do cargo de juiz de casamentos do distrito de Igaratá, comarca de Santa Isabel; o sr. Isaltino Silva, do cargo de suplente do juiz de casamentos do distrito da sede da comarca de Pereira Barreto; o sr. Plácido Magrin, do cargo de suplente do juiz de casamentos do distrito de Nova Odessa, comarca de Campinas.

nos termos do art. 50, do Decreto-lei n. 11.058, de 26 de abril de 1940, o sr. Luiz de Oliveira, do cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Rinsópolis, comarca de Tupá.

Nomeando:

nos termos do art. 1.º do Decreto-lei n. 11.058, de 26 de abril de 1940:

Para cargos de juiz de casamentos, os srs.:
Alcino José Pires, do distrito de Igaratá, comarca de Santa Isabel; Pedro Viana, do 1.º subdistrito do distrito da sede da comarca de Bauri; Isaltino Silva, do distrito da sede da comarca de Pereira Barreto; Luiz José Duarte, do distrito de Sumaré, comarca de Campinas.

Para cargos de suplente do juiz de casamentos, os srs.:
José de Freitas Pinheiro, do distrito de Igaratá, comarca de Santa Isabel; Manoel Baccaro, do distrito de Nova Odessa, comarca de Campinas; Amândeo Chelidino, do distrito de Americana, comarca de Campinas; Benedito Alves Gonçalves, do distrito da sede da comarca de Santa Isabel; Ercilene Vicente Ferreira, do distrito da sede da comarca de Rinsópolis.

nos termos do art. 50, do Decreto-lei n. 11.058, de 26 de abril de 1940:
o sr. João da Silveira Lima, para exercer o cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Rinsópolis, comarca de Tupá; o sr. Luiz de Oliveira, para o cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Rinsópolis, comarca de Campinas.

SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 24 DO CORRENTE:

Autorizando nos termos do artigo 41, parágrafo único, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, Alvaro de Brito Alambert, Chefe de Seção, padrão "P", da Tabela I, Parte Suplementar do Quadro da Secretaria de Segurança Pública, lotado na Diretoria do Serviço de Trânsito da mesma Secretaria, a ter exercício, pelo prazo de um (1) ano, no Conselho Regional de Trânsito, a fim de prestar serviços afines a seu cargo.

AGRICULTURA

DECRETOS DE 23 DO CORRENTE:

Nomeando, de acordo com o art. 10, do Decreto ... 17.469, de 1-8-47, o senhor Renê Galemberck, assistente técnico, padrão "P", efetivo, do Serviço de Classificação, Padronização e Fiscalização dos Produtos e Subprodutos Séricos, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, para substituir o senhor Mario Garnerio, diretor padrão "T", efetivo, do mesmo Serviço, durante o seu impedimento, por férias, a partir de 8 de setembro do corrente ano.

Autorizando, de acordo com o art. 47, do Decreto-lei 12.273 de 28-10-1941, em caráter excepcional, o senhor Agésilao Antonio Bitancourt, Diretor de Divisão, padrão "T", em comissão, do Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, a ficar à disposição do Ministério da Agricultura, sem prejuízo de vencimentos e vantagens do seu cargo, pelo prazo de 8 (oito) semanas, aproximadamente, a fim de realizar conferências nos Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão, da Escola Nacional de Agronomia, da Universidade Rural, sem outros onus para os cofres públicos estaduais, que os de pagamento dos vencimentos do cargo.

Autorizando, de acordo com o art. 41, § único, do Decreto-lei 12.273, de 28-10-1941, em caráter excepcional, a senhora Stella Badaró, Escriturário, classe "I", efetivo, do QSA-PP-III, lotado no Departamento de Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, a ter exercício no Departamento de Produção Vegetal, da mesma Secretaria, no corrente exercício, a partir de 15 do corrente, a fim de prestar serviços junto à "Casa da Lavoura", do mencionado Departamento, em Pindamonhangaba, sem prejuízo de vencimentos e vantagens de seu cargo.

Concedendo, de acordo com o art. 93 da Constituição do Estado, de 9-7-1947, combinado com o art. 8 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a mesma data, mais a sexta (6.ª) parte de seus vencimentos, a partir de 9 de julho de 1947, em virtude de contar mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício, comprovados por competente Título de Liquidação de tempo de Serviço, ao senhor Carlos Guilherme, servil, classe "F", lotado no Departamento de Produção Vegetal da S.A.

Concedendo, nos termos do art. 144, inciso II, combinado com o art. 163, do Decreto-lei 12.273, de 28-10-1941, (sessenta) 60 dias de licença em prorrogação, para tratamento de sua saúde ao senhor Pedro Nunes da Silva, classe "G", guarda, efetivo, lotado no Serviço Florestal do Estado, da mesma Secretaria, a contar de 28-12-46, a 23-2-1947.

Concedendo, nos termos do art. 144, inciso III, combinado com o art. 94 da Constituição do Estado, licenças para tratamento de suas saúdes, em prorrogação aos seguintes funcionários:

José Abrucio, servente, classe "G", efetivo, lotado no Departamento de Imigração e Colonização, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, (trezentos e sessenta e cinco) 365 dias, a contar de 1.º de outubro próximo vindouro a 30 de setembro de 1949.

Thirso da Almeida Prado, Fiscal (Produção Vegetal), classe "I", efetivo, do QSA-PP-III, lotado no Departamento de Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura (trezentos e sessenta e cinco) 365 dias, a contar de 7 do corrente mês a 6 de setembro de 1949.

Exonerando, a pedido, na forma prevista no art. 93, § 1.º, letra "a", do decreto-lei 12.273 de 28-10-1941, os seguintes funcionários:

João Zacchito de Toledo, Professor, classe "M", lotado no Quadro de Ensino da Diretoria do Ensino Agrícola, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.

Arnaldo Faria, servente, classe "G", efetivo, do QSA-PP-II, lotado no Departamento de Zoologia, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.

Declarando cessadas, a partir desta data, os efeitos do decreto de 16-8-48, publicado no "Diário Oficial" de ... 11-8-1948, na parte que autorizou o senhor Pedro Pinotti, contínuo, classe "J", do QSA-PP-III, lotado no Depart-